



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 7035 - TRE-PE/PRES/DG/SCONT/COAD/SESAD

Para fins de publicação no Portal da Transparência, segue informação, referente ao custo médio estimado da contratação direta por dispensa, cujo extrato do Contrato nº 41/2023 foi publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), do dia 29/12/2023 - Processo SEI 0009643-55.2023.6.17.8000:

Extrato das pesquisas realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**
TOP LIMP SERVIÇOS LTDA	Inc. IV Art. 5º da IN 65/2021	Não	PE	Sim	10/08/2023
MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA (PE 05-21)	Inc. II Art. 5º da IN 65/2021	Sim	RS	Sim	18/04/2022
MIGUEL MESSINA CARNEIRO (PE 46-2022)	Inc. II Art. 5º da IN 65/2021	Sim	GO	Sim	08/09/2022
PONTO LIMPO SERVIÇOS (PE 46-22)	Inc. II Art. 5º da IN 65/2021	Sim	MG	Sim	08/09/2022

SERVISAM-SERVIÇOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA (PE 27-22)	Inc. II Art. 5º da IN 65/2021	Sim	PA	Sim	17/02/2023
RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Inc. IV Art. 5º da IN 65/2021	Não	PE	Sim	14/09/2023
KEYPPY DEDETIZAÇÕES LTDA	Inc. IV Art. 5º da IN 65/2021	Sim	PE	Sim	12/09/2023
CT 41-22-TRE-PE	Inc. II Art. 5º da IN 65/2021	Sim	PE	Sim	03/08/2022
R.A. OLIVEIRA BARROS	Inc. IV Art. 5º da IN 65/2021	Sim	CE	Sim	13/09/2023

Apesar de constar o Pregão 46/11-Prefeitura de Anaópolis/MG como fonte de pesquisa na planilha de custo da contratação, os preços apresentados foram excluídos por não se adequarem as especificações quanto ao quantitativo de reservatórios que impacta diretamente no preço contratado.

Importante destacar que as características do serviço apresenta caráter singular, tendo em vista a localização e o tipo de caixa d'água de cada localidade, onde o serviço será prestado. Tal fato, por si só, desfavorece o comparativo de preços com outras contratações similares.

Análise das pesquisas realizadas

Inicialmente, cabe esclarecer que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/2021 - Ministério da Economia, de lavra da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SLTI/MPOG.

A IN nº 65/2021, de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos abaixo expostos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Cumprе salientar que :

1. Quanto a **pesquisa nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços) e no Banco de Preços, de contratações públicas similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- Contratação atualmente vigente no TRE-PE, conforme CT 41/2022, publicado em 03/08/2022
- Pregão 05-21-Exército Brasileiro, homologado em 18/04/2022
- Pregão 46-2022-Pref. Anápolis MG, homologado em 08/09/2022
- Pregão 27-22-Sec. Seg. Pública Pará, homologado em 16/02/2023

Esclarecemos que os preços públicos encontrados não contemplavam a totalidade da nossa realidade contratual e/ou diferiam na sua descrição. Há que se considerar que as caixas d'água se localizam em municípios distintos e/ou possuem características físicas e localizações diferentes, o que torna a contratação muito específica para os diversos itens analisados. Ainda assim, alguns preços públicos foram aproveitados.

2. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

3. A **pesquisa direta com fornecedores** (com no mínimo três fornecedores), foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Foi enviado e-mail para doze empresas, destas apenas quatro apresentaram propostas válidas:

- Cotação TOP LIMP
- Cotação RPL
- Cotação KEYPPY
- Cotação R. A. de Oliveira Barros

A contratação **não deverá ser exclusiva para ME/EPP**, em razão de não ter havido um mínimo de 3 fornecedores locais enquadrados como ME/EPP situados local ou regionalmente que enviaram cotações.

Cálculo do preço estimado

- **Exclusão dos preços excessivos**

Nº e Descrição do Item	ITENS 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11			
	Empresa	Preço (R\$)	Média dos demais preços (R\$)	Percentual em relação à média dos demais preços
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 1)	3.400,00	846,80	401,51%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 2)	3.600,00	1.233,75	291,79%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 3)	400,00	226,67	176,47%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 4)	800,00	370,00	216,22%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 5)	2.900,00	576,40	503,12%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 6)	650,00	325,00	200,00%	EXCESSIVO
RPL (ITEM 6)	500,00	362,00	137,93%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 7)	1.800,00	905,67	198,75%	EXCESSIVO
RPL (ITEM 7)	3.550,00	966,67	367,24%	EXCESSIVO
RPL (ITEM 8)	2.000,00	412,50	484,85%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 9)	2.950,00	622,40	473,97%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 10)	3.200,00	828,00	386,47%	EXCESSIVO

R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 11)	3.525,00	1.075,50	327,75%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 12)	2.925,00	798,00	366,54%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 13)	1.800,00	1.220,67	147,46%	EXCESSIVO
KEYPPY (ITEM 13)	2.250,00	1.070,67	210,15%	EXCESSIVO

- **Exclusão dos preços inexequíveis**

Nº e Descrição do Item	ITEM 8				
	Empresa	Preço (R\$)	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CT 41-2022 TRE-PE (ITEM 2)		900,00	1.345,00	66,91%	INEXEQUÍVEL
TOPLIMP (ITEM 8)		200,00	483,33	41,38%	INEXEQUÍVEL
CT 41-2022 TRE-PE (ITEM 8)		300,00	450,00	66,67	INEXEQUÍVEL
TOPLIMP (ITEM 10)		562,00	916,67	61,31%	INEXEQUÍVEL
CT 41-2022 TRE-PE (ITEM 10)		500,00	937,33	53,34%	INEXEQUÍVEL
CT 41-2022 TRE-PE (ITEM 11)		800,00	1.167,33	68,53	INEXEQUÍVEL
TOPLIMP (ITEM 12)		592,00	1.300,00	45,54 %	INEXEQUÍVEL

Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

O art. 6º da INº 65/2021, abaixo transcrito, disciplina os métodos para a obtenção dos preços do custo estimado da contratação

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo

administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, lançados na planilha de formação de preço, utilizando-se EM REGRA a MÉDIA para definição do preço de referência, uma vez que houve tratamento prévio dos valores, sendo excluídos os excessivos (125% superiores a média dos demais).

Os preços públicos que apresentaram percentual 75% inferiores a média dos demais foram considerados válidos por terem sua exequibilidade demonstrada. Para os itens 6 e 8 após o tratamento dos preços ofertados restaram válidos dois preços os quais foram considerados na formação do preço.

Valor estimado obtido

O valor estimado da contratação de R\$ **R\$ 19.838,93** (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) foi obtido por meio da análise realizada na tabela comparativa de preços constante no Anexo XVII 2331384 cujo resultado das médias segue abaixo copiado.

CUSTO MÉDIO EXERCÍCIO 2024					
ITEM	IMÓVEL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO EM 2024
1	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 26.000L, em concreto, com 2 compartimentos	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
2	Edifício-Sede	1 reservatório inferior de 38.000L em concreto	2	R\$ 1.345,00	R\$ 2.690,00
3	Edifício-Sede	1 reservatório superior 140 litros	2	R\$ 226,67	R\$ 453,33
4	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 1.000L, em fibrocimento	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
5	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 12980L em concreto, com 2 compartimentos	2	R\$ 576,40	R\$ 1.152,80
6	Antiga Sede (Rui Barbosa)	2 reservatórios inferiores de 500L cada, em polietileno	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
7	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório inferior de 35.460L, em concreto	2	R\$ 905,67	R\$ 1.811,33
8	Central de Atendimento ao eleitor da Capital (Cinco pontas)	4 reservatórios superiores de 500L cada, em fibrocimento	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00

9	Central de Atendimento ao eleitor da Capita (Cinco pontas)	1 reservatório inferior de 16.970L, em concreto	2	R\$ 622,40	R\$ 1.244,80
10	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório superior, em concreto, com 2 compartimentos, um de 15.280L e outro de 4.400L	2	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
11	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório inferior, em concreto, de 32.370L	2	R\$ 1.167,33	R\$ 2.334,67
12	Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes – CAE 02	1 reservatório inferior, em concreto, 13.500L	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
13	Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes – CAE 02	3 reservatórios superiores, caixa forte de fibra, 5.000L	2	R\$ 706,00	R\$ 1.412,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 19.838,93

* **Adjudicação do objeto** : O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Quanto ao limite legal para contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras, fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, observa-se que esse dispositivo foi regulamentado pelo Decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualizou a referida quantia para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Diante da necessidade do serviço e considerando o custo envolvido no processo licitatório e ainda que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA PATRÍCIA LEÃO BURLE, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/04/2025, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2913325** e o código CRC **E57BCCB2**.